



**REVOGADA** pela Resolução CEPE-UEMS N° 867, de 19/11/2008.

**DELIBERAÇÃO CE/CEPE-UEMS N° 029, de 15 de dezembro de 2000.**

*Altera a redação do artigo 2º da Deliberação CE/CEPE-UEMS n° 002, de 10 de setembro de 1999.*

~~A CÂMARA DE ENSINO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião extraordinária realizada em 15 de dezembro de 2000;~~

~~R E S O L V E:~~

~~Art. 1º Alterar o art. 2º da Deliberação CE/CEPE-UEMS n° 002, de 10 de setembro de 1999, que passa a ter a seguinte redação:–~~

~~“Art. 2º Os pedidos de transferência deverão ser protocolizados na unidade de ensino de origem do acadêmico.~~

~~Parágrafo único. Os pedidos, protocolizados nas Unidades, deverão ser encaminhados ao Setor de Assuntos Acadêmicos para parecer preliminar sobre a situação acadêmica do interessado e atendimento à legislação em vigor, com a indicação do curso, habilitação e Unidade de Ensino pretendidos, no prazo estabelecido no Calendário Acadêmico específico para o curso aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão”.~~

~~Art. 2º. Esta Deliberação, após homologada pelo Reitor da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.~~

**Profª MARIA JOSÉ DE JESUS ALVES CORDEIRO**

Presidente – Câmara de Ensino – CEPE/UEMS

Homologo em 18/12/2000.

Prof. LUIZ ANTONIO ALVARES GONÇALVES  
Vice-Reitor no exercício da Reitoria – UEMS